



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
(COMPRAS)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
PREGÃO SRP Nº 405/2023 IRP nº 00103/2023
(Processo Administrativo n.º 23105.050654/2023-14)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **materiais de consumo (elétricos e hidráulicos)** para atender as necessidades dos setores administrativos e acadêmicos do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia – ICSEZ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	CATMAT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	472187	Adesivo conexão hidráulica, composição: acetonas, resina de pvc, formaldeídos, prazo validade: 1 ano após fabricação, características adicionais: com pincel aplicador	FRASCOS 175G	10	R\$ 19,74	R\$ 197,40
2	457636	Assento vaso sanitário, material: polipropileno, cor: branca, características adicionais: oval, esmaltado, distância dos furos: 15cm	UND	20	R\$ 35,85	R\$ 717,00
3	357085	Caixa descarga, material: plástico, cor: branca, capacidade: 10 l, características adicionais: com boia de nível, acionamento cordão	UND	20	R\$ 40,10	R\$ 802,00
4	469360	Conexão hidráulica, material: ppr, tipo: joelho 90°, aplicação: instalação hidráulica, cor: verde, bitola: 40 mm, características adicionais 1: fêmea	UND	20	R\$ 6,57	R\$ 131,40
5	469361	Conexão hidráulica, material: ppr, tipo: joelho 90°, aplicação: instalação hidráulica, cor: verde, bitola: 50 mm, características adicionais 1: macho	UND	20	R\$ 7,42	R\$ 148,40

6	469393	Conexão hidráulica, material: ppr, tipo: luva simples, aplicação: instalação hidráulica, cor: verde, bitola i: 50 mm, características adicionais 1: fêmea	UND	20	R\$ 5,63	R\$ 112,60
7	441030	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: tampão, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola i: 3,4 pol	UND	20	R\$ 3,45	R\$ 69,00
8	312124	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: tampão, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 1,2 pol	UND	20	R\$ 3,32	R\$ 66,40
9	247042	Engate hidráulico, material: pvc flexível, bitola: 1,2 pol, comprimento: 60 cm, aplicação: instalações prediais água fria	UND	20	R\$ 10,55	R\$ 211,00
10	251760	Sifão, material: polipropileno, cor: branca, tipo corpo: sanfonado, flexível, tipo haste: adaptável, diâmetro saída: 40 mm, diâmetro entrada: 1 1,4 pol, aplicação: tanque, pia, lavatório e bidê	UND	20	R\$ 16,39	R\$ 327,80
11	263730	Torneira, material corpo: pvc, tipo: lavatório, diâmetro: 1,2 pol, Bica: 27cm	UND	10	R\$ 18,58	R\$ 185,80
12	333572	Tubo hidráulico, material: pvc rígido, diâmetro: 40 mm, aplicação: tubulação de água	UND	10	R\$ 67,38	R\$ 673,80
13	407375	Tubo hidráulico, material: pvc, diâmetro: 50 mm, tipo: soldável, aplicação: tubulação de água, normas técnicas: abnt eb-892	UND	10	R\$ 110,50	R\$1.105,00
14	395304	Válvula descarga, material: latão, tratamento superficial: cromado, bitola: 1,2 pol, aplicação: mictório, tipo uso: descarga de mictório automática, características adicionais: com ciclo de 4 a 10 segundos	UND	10	R\$ 97,33	R\$ 973,30
15	389857	Válvula escoamento, material: aço inoxidável, diâmetro: 3 1,2 pol, características adicionais: tipo americana	UND	10	R\$ 31,37	R\$ 313,70
16	319963	Válvula escoamento, material: pvc, diâmetro: 1 pol, componentes: com ladrão para lavatório, características adicionais: tampão, anel vedação borracha, flange fixação pvc, aplicação: lavatório, cor: branca	UND	10	R\$ 22,66	R\$ 226,60
17	358267	Válvula escoamento, material: pvc, diâmetro: 3,4 pol, componentes: com ladrão para lavatório, características adicionais: longo, aplicação: lavatório	UND	15	R\$ 21,54	R\$ 323,10

18	367406	Bolsa de vedação para caixa acoplada. Diâmetro externo 88mm. Diâmetro Interno saída 52 mm. Diâmetro seção transversal 20mm. Altura 28mm.	UND	10	R\$ 12,65	R\$ 126,50
19	468557	Canaleta moldura, material: pvc - cloreto de polivinila, seção: 50 x 35 mm, comprimento: 2 m, aplicação: passagem cabo, fio, características adicionais: com adesivo dupla face, cor: branca	UND	10	R\$ 39,96	R\$ 399,60
20	399545	Conjunto elétrico, componentes: tomada 2p+t, aplicação: material de construção e reparo, tensão alimentação: 250v, corrente nominal: 20 a	UND	10	R\$ 15,89	R\$ 158,90
21	387168	Conjunto elétrico, componentes: tomada 3p de 20a e disjuntor bipolar de 15a, aplicação: instalação ar condicionado, características adicionais: conjunto astop de sobrepor, tensão alimentação: 250 v	UND	10	R\$ 39,67	R\$ 396,70
22	454051	Lâmpada led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 40 w, tipo base: e-27, temperatura de cor: 6500 k. Equipamento similar ou superior a Lâmpada Alta Potência Elgin Super Bulbo 6500 k	UND	120	R\$ 44,26	R\$ 5.311,20
23	429506	Lâmpada vapor sódio alta pressão, potência nominal: 400 w, tipo base: e40, tipo bulbo: tubular, tensão nominal: 220 v, referência fabricante: sont400w-re (philips), intensidade luminosa: 48.000 lm, temperatura de cor: 1.950 k, índice de reprodução de cor - irc: 25, vida média: 24.000 h, normas técnicas: iso 9001 e 14001	UND	15	R\$ 76,19	R\$ 1.142,85
24	395771	Plugue prolongador, material: plástico isolante, tipo: fêmea, modelo: para pino cilíndrico, cor: cinza, número pólos: 2p + t, características adicionais: padrão novo, abnt, tensão nominal: 250 v, corrente nominal: 10 a, número de pinos: 2 un	UND	10	R\$ 9,28	R\$ 92,80
25	395770	Plugue prolongador, material: plástico isolante, tipo: macho, modelo: para pino cilíndrico, cor: cinza, número pólos: 2p + t, características adicionais: padrão novo, abnt, tensão nominal: 250 v, corrente nominal: 10 a, número de pinos: 2 un	UND	10	R\$ 7,63	R\$ 76,30

26	446785	Plugue prolongador, tipo: fêmea, modelo: para pino cilíndrico, cor: preta, formato contato: universal, número pólos: 2p + t, tensão nominal: 250 v, corrente nominal: 20 a	UND	10	R\$ 7,49	R\$ 74,90
27	446786	Plugue, tipo: macho, formato pinos: cilíndrico, posição pinos: 2p+t, corrente nominal: 20 a, tensão nominal: 250 v, normas técnicas: nbr14136, material pino: latão maciço	UND	10	R\$ 6,89	R\$ 68,90
28	418069	Reator lâmpada vapor sódio, tipo uso: externo, potência nominal lâmpada: 400 w, tensão nominal: 220 v, frequência nominal: 60 hz, fator potência: maior ou igual a 0,94, características adicionais: perda menor ou igual a 30w, tipo de descarga da lâmpada: alta pressão	UND	10	R\$ 132,89	R\$1.328,90
29	464825	Tomada, modelo: simples, tipo: fêmea, formato contato: 2p + t, cor corpo: branca, corrente nominal: 10 a, tensão nominal: 250 v, características adicionais: com espelho 4" x 2", tipo fixação: encaixe	UND	20	R\$ 6,49	R\$ 129,80
30	432380	Pilha, tamanho: palito, modelo: aaa, sistema eletroquímico: lítium, tensão nominal: 1,5 v	UND	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
31	403983	Pilha, tamanho: pequena, modelo: aa, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v	UND	100	R\$ 4,21	R\$ 421,00
32	356082	Cadeado, material: latão, material haste: aço, altura: 74,50 mm, largura: 50 mm, características adicionais: chave mestra em latão	UND	10	R\$ 46,20	R\$ 462,00
33	442015	Parafuso, material: aço zincado, tipo: auto brocante, tamanho 12x3/4".	UND	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00
34	373307	Prego com cabeça, material: aço carbono, tipo cabeça: liso, tipo ponta: comum, bitola: 10 x 10 mm	KG	10	R\$ 36,80	R\$ 368,00
35	376942	Prego com cabeça, material: aço, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: galvanizado, bitola: 2 1,2 x 10 pol	KG	10	R\$ 25,80	R\$ 258,00
36	359439	Buchas 6mm, S10, material: plástico.	UND	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
37	318018	Buchas 6mm, S6, material: plástico.	UND	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00

38	450439	Tinta acrílica, componentes: água, resina acrílica e pigmentos, aspecto físico: líquido viscoso, cor: branca, tipo acabamento: fosco, características adicionais: rendimento 500 m2,lata 18 lt proteção antifungo	LATA 18L	12	R\$ 200,45	R\$2.405,40
39	312045	Tinta esmalte, tipo acabamento: brilhante, cor: verde folha, aplicação: metal e madeira, características adicionais: diluição com água.	GALÃO 3,6L	4	R\$ 85,35	R\$ 341,40
40	238822	Trincha, material cabo: madeira, material cerdas: pelo orelha de boi, tamanho: 2 pol, tipo cabo: curto	UND	8	R\$ 5,78	R\$ 46,24
41	238824	Trincha, material cabo: madeira, material cerdas: pelo orelha de boi, tamanho: 3 pol, tipo cabo: curto	UND	10	R\$ 8,76	R\$ 87,60
42	394533	Primer. Componente Básico: Asfalto Modificado, Plastificantes, Solventes Orgânicos, Finalidade: Aderência Entre Superfície De Concreto E A Manta. Aplicação: Manta Asfáltica (Impermeabilizante Pintura Asfáltica).	LATA 3,6L	5	R\$ 104,42	R\$ 522,10
VALOR TOTAL						R\$ 21.456,89

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) assinatura da Ata de registro de Preços prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Qualquer dúvida entre as especificações dos itens contidas no sistema de compras governamentais e as contidas no termo de referência prevalece as contidas no Termo de Referência.

1.4. As especificações deste Termo de Referência devem ser usadas para elaboração das propostas de preços e para entrega dos produtos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

5.1.1. Não há solicitação de critérios de sustentabilidade nas especificações técnicas demandadas pelos requisitantes.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia/Gerência de Patrimônio, Material e Manutenção, localizado na Estrada Parintins Macurany, 1805 - Jacareacanga, CEP 69152-240, em Parintins/AM

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGP-

M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Não há riscos com impacto alto para o órgão público caso aconteça a não execução do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 16.3.1.2. Fornecimento de itens compatíveis com a especificação do objeto desta licitação no prazo estabelecido pelo órgão/empresa contratante.
- 16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.4.1. **Valor Global: R\$ 21.456,89 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos).**
- 16.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global do item.
- 16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1. O custo estimado da contratação é **R\$ 21.456,89 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos).**

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

19. DA CONFORMIDADE DO PROCESSO COM A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

19.1 Este Termo de Referência para aquisição de material amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER N. 00002/2020/CONSU/PFFUA/PGF/AGU, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto. Fica assim dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria Federal junto à FUA, conforme autorizado pela Orientação Normativa n. 55, da Advocacia Geral da União.

Parintins, 22 de novembro de 2023.

Equipe responsável

JULIANE PINHEIRO FRAGATA
Membro da comissão de contratação

DANIELE CANTO HAGRA
Membro da comissão de contratação

SANDRA HELENA DA SILVA
Membro da comissão de contratação

ANTONIO MARCOS PORTILHO DE SOUZA
Membro da comissão de contratação